



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2025

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DA IMPLANTAÇÃO DO “PROGRAMA
CUIDANDO DO MEU BAIRRO”
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú APROVA:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa “Cuidando do Meu Bairro” no município de Maracanaú.

Art. 2º – As diretriz do Programa “Cuidando do Meu Bairro” a ênfase nas ações coletivas e preventivas na promoção da saúde e da qualidade de vida:

- I. A limpeza dos quintais, terrenos baldios com o recolhimento de lixo, pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
- II. Pintura de meio fio;
- III. Sinalização de vias e faixas de pedestres;
- IV. Troca de lâmpadas;
- V. Limpeza de praça, campo de futebol;
- VI. Patrolamento, cascalhamento, compactação;
- VII. O bem estar do cidadão na área da saúde, educação, esporte, lazer, cultura entre outras.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 3º – O Programa “Cuidando do Meu Bairro” será executado:

I – por meio de parceria/convênio com a União, o Estado, empresas, universidades, organizações não governamentais;

II – pela prestação de serviços pelos entes públicos, privados envolvidos contratados ou conveniados;

Art. 4º – O Programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados a COVID-19, mosquito Aedes aegypti e correlatos.

Art. 5º – O Executivo Municipal definirá cronograma em que pelo menos, 3 (três) vezes ao ano, executará o Programa nos bairros e qual o tempo necessário para sua execução, com ampla divulgação na comunidade a ser beneficiada.

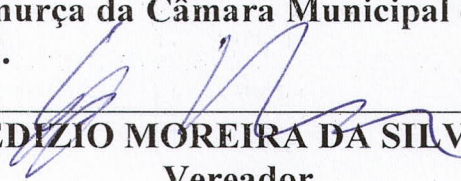
Parágrafo Único – O Programa “Cuidando do Meu Bairro” poderá ter a culminância das ações em único dia com realização de ações de lazer para a comunidade.

Art. 6º – Os recursos financeiros para execução do Programa Municipal correrão mediante dotações orçamentárias próprias consignadas a conta no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Fevereiro de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva, uma grande ação envolvendo a população do bairro, lideranças comunitárias e o Poder Executivo para que juntos possam desenvolver ações de valorização do bairro em que moram com medidas de limpeza de terrenos baldios, praças, campos de futebol entre eles a intensificação do combate ao mosquito *Aedes aegypti*, que se adaptou às áreas urbanas das cidades e vive preferencialmente dentro das casas ou perto delas, uma vez que lá encontra melhores condições para sua reprodução: sangue humano e depósitos com água. Pode se proliferar em qualquer lugar que acumule água limpa (caixas d'água, cisternas, reservatórios, latas pneus, cacos de vidro e vasos de plantas).

A fêmea é atraída por recipientes escuros ou sombreados onde deposita seus ovos. Prefere recipiente com água limpa, cristalina, sem cor e parada, ao invés de água suja ou poluída. Os ovos podem resistir até mais de um ano nas paredes secas dos recipientes, até que tenham contato com a água e se transformem em larvas, e posteriormente, em mosquitos.

As pessoas acumulam objetos ou jogam em frente de casas ou terrenos baldios, com essas ações de limpeza, não haverá acúmulo e venceremos esta guerra contra este mosquito. Por outro lado, em nossa cidade, há bairros que

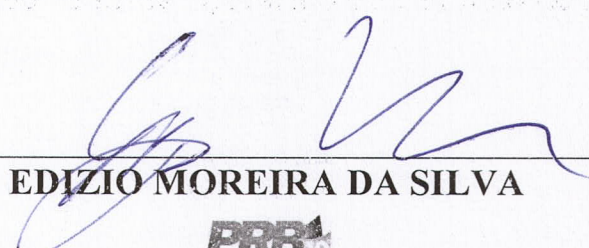
somente uma vez por ano são alvos de limpeza pelo Executivo Municipal. Com o cronograma será possível à população se programar e fazer a retirada de entulhos



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

somente na época determinada. Na certeza de contarmos com o integral apoio dos nobres pares, apresento este Projeto de Lei, para análise e aprovação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Fevereiro de 2025.



EDIZIO MOREIRA DA SILVA

